



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/21-COPLAD

Cria a Coordenadoria de Prestação de Contas em Parcerias e altera a Resolução 15/91-CA que estabelece o Regimento da Reitoria da Universidade Federal do Paraná.

O **CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (COPLAD)**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 28 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 18 do Estatuto da UFPR, com base no parecer exarado pela Conselheira Regiane Regina Ribeiro (doc. SEI 3472195), no processo nº 020850/2021-99 e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Coordenadoria de Prestação de Contas em Parcerias, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN) da Universidade Federal do Paraná.

Art. 2º Incluir a Coordenadoria de Prestação de Contas em Parcerias na alínea “e”, inciso V, do Art. 3º da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º.....

e) *Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças:*

- *Coordenadoria de Planejamento Institucional;*
- *Coordenadoria de Programação e Controle Orçamentário;*
- *Coordenadoria de Convênios e Relações Internacionais;*
- *Departamento de Contabilidade e Finanças;*
- *Coordenadoria de Governança e Riscos.”*
- *Coordenadoria de Prestação de Contas em Parcerias;”*

Art. 3º Alterar o inciso VI do art. 61. da Resolução 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.

VI. Coordenadoria de Prestação de Contas em Parcerias

a) Unidade de Apoio a Prestação de Contas.”

Art. 4º Inserir o Art. 66-A na Resolução nº 15/91-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66-A. A *Coordenadoria de Prestação de Contas em Parcerias* será chefiada por um(a) *Coordenador(a) designado(a) pelo(a) Reitor(a)* e terá como atribuições:

- I- *gerenciar os serviços da Coordenadoria, exercendo a chefia executiva com subordinação direta ao Pró-Reitor(a), e, na falta deste, à Administração Superior;*
- II- *executar outras atribuições, mediante delegação formal de poderes do(a) Pró-Reitor(a);*
- III- *assessorar o(a) Pró-Reitor(a), em matérias relacionadas a demandas dos órgãos de controle interno e externo;*
- IV- *analisar, ratificar e homologar os relatórios de dados consolidados emitidos pela Unidade de Apoio a Prestação de Contas, nos processos de prestação de contas de parcerias, referente a Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Tecnológico/Inovação entre a Universidade Federal do Paraná e outras Instituições, observando o cumprimento das normas internas da Instituição e das legislações superiores que regem a matéria, antes do seu encaminhamento para o Conselho de Curadores e/ou Reitor(a);*
- V- *encaminhar para apreciação do(a) Pró-Reitor(a) e Reitor(a) as prestações de contas das descentralizações emitidas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação;*
- VI- *informar tempestivamente à Administração Superior sobre assuntos que – por sua relevância e/ou materialidade – imponham uma ação imediata por parte dessas instâncias;*
- VII- *elaborar e acompanhar os planos de ação decorrentes das atribuições da Unidade de Apoio a Prestação de Contas;*
- VIII- *fornecer as informações necessárias para a elaboração do Relatório de Gestão da Instituição;*
- IX- *fornecer as informações necessárias e preencher o Censo das Transferências Anuais.*

Parágrafo único. São atribuições da Unidade de Apoio a Prestação de Contas:

- I- *gerenciar os serviços da Unidade;*

- II- emitir informações e pareceres técnicos em sua área de competência para o Conselho de Curadores e/ou Reitor(a), quando solicitado;*
- III- orientar os fiscais quanto às suas obrigações de acompanhamento e monitoramento dos processos de parcerias, previstos para análise desta Coordenadoria;*
- IV- fornecer treinamento referente aos procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de parcerias, previstos para análise desta Coordenadoria;*
- V- analisar e emitir relatório de dados consolidados nos processos de prestação de contas de parcerias, referente a Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Tecnológico/Inovação entre a Universidade Federal do Paraná e outras Instituições, observando o cumprimento das normas internas da Instituição e das legislações superiores que regem a matéria, antes da Homologação do(a) Coordenador(a) de Prestação de Contas;*
- VI- analisar e validar as prestações de contas das descentralizações emitidas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação, antes do encaminhamento do(a) Coordenador(a) de Prestação de Contas;*
- VII- analisar, centralizar o registro e acompanhar o cumprimento dos prazos de emissão dos relatórios técnicos de atividades parciais e finais, relatórios de execução financeira, termo de cumprimento do objeto e prestação de contas, promovendo a publicidade dos mesmos, observando o cumprimento das normas internas da Instituição e das legislações superiores que regem a matéria;*
- VIII- examinar os processos de fiscalização de parcerias, referente a Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Tecnológico/Inovação entre a Universidade Federal do Paraná e outras Instituições, por amostragem e de acordo com o cumprimento das normas internas da Instituição e das legislações superiores que regem a matéria;*
- IX- analisar e validar os processos de prestação de contas dos acordos enquadrados no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.”*

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 20/05/2021, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3529491** e o código CRC **8E99AC38**.